



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS Nº 027/2022

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SETE
QUEDAS(MS) E A EMPRESA MINI –
MERCADO ODNEY LTDA –ME*

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME** com sede à Ave/Rua: 13 de Maio 414, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.273.258/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a) **ODNEI COSTA SOBRINHO**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1000023 SSP/MS e do CPF sob o nº 822.481.331-20, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 007/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022**, tipo menor preço por item, homologada no dia **21/03/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas abaixo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, para atender o ano letivo de 2022.

MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	10186	AÇAFRÃO PACOTE 50 GRS	PCT	120,00	C.CASEIRA	3,58	429,60
I	1	5	00412	ALHO, CABEÇA, INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO	KG	410,00		21,29	8.728,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	6	02105	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	20,00	NUTRIVIDA	6,97	139,40
I	1	15	11021	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAS DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM COBERTURA, NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	UN	400,00	DALLAS	4,34	1.736,00
I	1	16	46100	CANJICA BRANCA DE 1A. QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	155,00	SINHA	9,14	1.416,70
I	1	21	46101	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	40,00		4,88	195,20
I	1	22	46110	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA , CAIXA CONTENDO 10G, COM 15 SACHÊS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	40,00		4,88	195,20
I	1	23	10232	CHÁ MATE, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	40,00	RICO	5,93	237,20
I	1	25	07613	COCO RALADO - SEM AÇÚCAR- PCT 100 GRAMAS	PCT	110,00	C.CASEIRA	5,14	565,40
I	1	26	48792	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	230,00	C.CASEIRA	7,98	1.835,40
I	1	27	46089	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PESANDO 40G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	40,00	C.CASEIRA	9,09	363,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	30	02120	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	285,00	MONSIL	6,84	1.949,40
I	1	31	48761	FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, TIPO BIJU, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA	KG	115,00	SINHA	9,34	1.074,10
I	1	33	00439	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO FINO.	KG	275,00	SILOTE	3,98	1.094,50
I	1	35	10240	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	550,00	NATIVO	8,10	4.455,00
I	1	36	02122	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, COM 125GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	40,00	ATALAIA	7,76	310,40
I	1	38	02123	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM TEMPERO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	5.650,00	BELLO	12,59	71.133,50
I	1	39	48770	INHAME COM CASCA, LAVADO, COM QUALIDADE PARA O COZIMENTO, AS RAIZES DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E SEM FERIMENTOS.	KG	240,00		4,49	1.077,60
I	1	44	40059	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	KG	3.180,00		6,59	20.956,20
I	1	48	10246	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ÍNTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	710,00	S.FELICIDADE	6,59	4.678,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	51	10793	MARGARINA VEGETAL CREMOSA- POTE DE 500 GRAMAS, COM SAL, COM ZERO DE GORDURAS TRANS, 80% DE LÍPIDIOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMA PORÇÃO DE 10 G EM % VALORES DIÁRIOS COM BASE NUMA DIETA DE 2000 KCAL: VALOR ENERGÉTICO 4%; GORDURAS TOTAIS 15%; GORDURAS SATURADAS 9%; SÓDIO 3%; VITAMINA A 8% ACONDICIONADO DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UN	130,00	DUALIS	8,99	1.168,70
I	1	55	11045	OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	1.660,00	CONCORDIA	9,13	15.155,80
I	1	56	44618	ORÉGANO DESIDRATADO, PACOTE COM 7G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	120,00	C.CASEIRA	1,87	224,40
I	1	57	11037	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	1.330,00	TATUI	7,56	10.054,80
I	1	61	46096	PERNIL DE PORCO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL, CARNE DE BOA PROCEDÊNCIA, COM ODOR E APARENCIA CARACTERÍSTICA.	KG	550,00		16,49	9.069,50
I	1	62	46109	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM: POLIETILENO DE 1KG. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	180,00	PRATA	9,78	1.760,40
I	1	63	46095	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGO OU PARASITA. EMBALAGEM: POLIETILENO DE 1KG. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	80,00	PRATA	7,98	638,40
I	1	65	46092	QUIRELINHA DE MILHO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO FINO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	KG	255,00	SINHA	4,60	1.173,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	68	44621	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA DE 280G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. A LATA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	220,00	CIAFRIOS	3,89	855,80
I	1	69	46093	TEMPERO BAIANO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 40G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	180,00	C.CASEIRA	3,74	673,20
I	1	70	46094	TEMPERO CHIMICHURRI, O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50G. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	180,00	C.CASEIRA	2,93	527,40
I	1	72	48773	UVA PASSA, ESCURA, SEM SEMENTE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE (200G), ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	400,00		10,22	4.088,00
I	1	74	44619	VINAGRE DE MAÇÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	250,00	KOLLER	6,88	1.720,00
VALOR TOTAL								169.681,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sete Quedas/MS, conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro horas).

2.3 - Os itens perecíveis como carnes, hortifrutigranjeiros e outros deverão ser entregues semanalmente, através de meio de transporte adequado para que não danifique os produtos, conforme mapa de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

2.4 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, a disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se:
- d.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 007/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 017/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 07.01.12.306.0006.2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 112 R\$ 70.957,40 (setenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

DOTAÇÃO: 07.01.12.366.0006.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 114 R\$ 46.986,90 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO: 07.01.12.306.0006.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 116 R\$ 46.986,90 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO: 07.01.12.366.0006.2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 162 R\$ 4.750,40 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 169.681,60 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 007/2022, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada e comprovação das regularidades fiscais quando solicitado, através de depósito bancário em nome da CONTRATADA.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 007/2022 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos se dará por período de estimado de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e o COMISSÃO PERMANENTE de Licitação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476 – Fax: 67-3479-1783
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Sete Quedas – MS, 29 de março de 2022

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS